



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado no cargo de VISITADOR SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL, para o ano letivo de 2020 – 2021, de acordo com a Portaria 369 de 29 de abril de 2020, visando o enfrentamento de situação de emergência, em decorrência da pandemia, causada pelo COVID-19, para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a ser nomeada e publicada por Portaria.
2. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do ANEXO I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do ANEXO II deste Edital, cujas datas poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência.
4. A descrição dos cargos são as constantes do ANEXO III deste Edital.
5. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br), cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
6. O Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital, será realizado em 01 (uma) etapa: Análise Curricular.
7. A Comissão Organizadora será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no presente instrumento.

**II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

1. O Regime Jurídico é o Estatutário de natureza especial (Contratação por prazo Determinado).
2. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.
3. Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara/MT.

**III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12º da Constituição Federal.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.
10. Não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto de calamidade de saúde pública.

**IV - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições deverão ser realizadas virtualmente somente através de envio de Curriculum Vitae para o e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social, [assistenciasocial@jaciara.mt.gov.br](mailto:assistenciasocial@jaciara.mt.gov.br), tendo em vista as recomendações da OMS, referente a pandemia do COVID-19, que não recomenda aglomerações.
2. Período: de 23/06/2020 a 24/06/2020





3. Os dados constantes no Currículo serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando ainda submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em Lei.
4. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

#### V - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o Processo Seletivo, previsto neste Edital.

#### VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).
2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.
7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.
8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e à pontuação mínima exigida.
9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
10. Antes da contratação dos candidatos aprovados que se enquadrem na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), a Prefeitura Municipal contará com a assistência de Equipe Multiprofissional composta de profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo 01 (um) médico e 03 (três) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato que integram a comissão do processo seletivo.
- 10.1. A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 10.2 A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato antes de sua contratação.





#### VII - DO DESLIGAMENTO

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;
  - b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
  - c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - d) Insuficiência de desempenho;
  - e) convocação e nomeação de servidores concursados;
  - f) a pedido do interessado;
  - g) quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;
  - h) apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;
  - i) desempenho de atribuições insatisfatório;
  - j) prática educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.
- l) do término do decreto de calamidade pública existente referente a pandemia causada pelo COVID-19 CORONAVIRUS.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.
3. A Prefeitura Municipal de Jaciara NÃO SE RESPONSABILIZA por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura.
5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.
8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - Original ou cópia autenticada Cédula de Identidade.
  - Original ou cópia autenticada CPF.
  - Original ou cópia autenticada Título de Eleitor.
  - Original ou cópia autenticada Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
  - Original ou cópia autenticada cartão de vacinação ou atestado escolar dos filhos. (desconsiderar se não possuir o item 4).
  - Original ou cópia autenticada Certidão de nascimento ou casamento.
  - Em caso de ser casado(a) trazer o CPF do cônjuge Original ou cópia autenticada.
  - Original ou cópia autenticada **Cartão do Pis/Pasep preferencialmente**, se não possuir trazer a - - cópia da Carteira de Trabalho (onde consta a foto frente e verso).
  - Original Comprovante de endereço.
  - Original Atestado Médico Favorável (fornecido pelo SUS).
  - Original ou cópia autenticada Grau de Escolaridade.
  - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público (imprimir modelo no ANEXO IV e assinar)
  - Declaração de Bens e Valores (imprimir modelo no ANEXO IV e assinar)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral.
- Original ou cópia autenticada Documento que comprove estar quite com o serviço militar.
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral emitida pelo site do órgão competente (Não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral).
- Certidão Negativa Cível e Criminal das instâncias de 1º e 2º graus emitida pelo site do órgão competente.

**10.** Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Jaciara, através da Comissão do Processo Seletivo e nos endereços eletrônicos: [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br).

**11.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (UM) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

**12.** Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os seguintes anexos:

ANEXO I - CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO;

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

ANEXO IV –REQUERIMENTO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

**13.** Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível na Prefeitura Municipal de Jaciara, na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, Bairro Centro, em Jaciara - MT e no endereço eletrônico: [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br).

**17.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara/MT, 17 de junho de 2020.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

**LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO I**

**CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO**

Cargo	Escolaridade	Vagas	Cadastro Reserva	PNE	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)
Visitador Social	Ensino Médio Completo	05	0	01	05	40hs	1.400,00
Assistente Social	Ensino Superior Formação em Serviço Social	2	0	01	02	30hrs	3.262,90





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Data	Horário	Atividade	Local
22/06/2020	08h00min	Publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: <a href="http://www.jaciara.mt.gov.br">www.jaciara.mt.gov.br</a>
23 a 24/06/2020	-	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Email: <a href="mailto:assistenciasocial@jaciara.mt.gov.br">assistenciasocial@jaciara.mt.gov.br</a>
25/06/2020	16h00min	Relação Geral de Inscritos	Prefeitura Municipal e no site: <a href="http://www.jaciara.mt.gov.br">www.jaciara.mt.gov.br</a>
26/06/2020	16h00min	Divulgação de Resultado Final	Prefeitura Municipal e no site: <a href="http://www.jaciara.mt.gov.br">www.jaciara.mt.gov.br</a>
29 a 30/06/2020	08h as 11h	Convocação para a Entrega da Documentação	Secretaria Municipal de Assistência Social
01/07/2020	08h as 11h	Homologação	Prefeitura Municipal e no site: <a href="http://www.jaciara.mt.gov.br">www.jaciara.mt.gov.br</a>





ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Visitador Social	Visitas domiciliares, orientação, apoio e atendimento, visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do COVID-19 as famílias e indivíduos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alimentação, alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam as determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto a infecção ou disseminação do Coronavírus.
Assistente Social	A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócioocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.



